



# JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO III - NÚMERO 50 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - 11 DE AGOSTO DE 1995

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DOUTOR MÁRIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, comunica que foram deferidos os seguintes atos:

#### APOSENTADORIAS:

- Conforme o artigo 40, inciso I, da Constituição Federal:  
**DALVA THEREZINHA BERNARDI TEIXEIRA**, matrícula nº 2526-7, Professor GI - Área I, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; seis (06) avanços, equivalente a 30% (art. 118); gratificação adicional de 19% (art. 122); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.115.

**DALVA THEREZINHA BERNARDI TEIXEIRA**, matrícula nº 3576-9, Professor GI - Área I, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; seis (06) avanços, equivalente a 30% (art. 118); gratificação adicional de 19% (art. 122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.116.

- Conforme o artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição Federal:

**ROSA MARIA LUCIANO**, matrícula nº 0934-2, Professor GI - Área I, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; oito (08) avanços, equivalente a 40% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); gratificação de difícil acesso incorporada, equivalente a 30% (art. 161); e Função Gratificada de símbolo FG-3 incorporada, no percentual de 100% (art. 127); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 48.926.

**IARA MARIA DA SILVEIRA SOARES**, matrícula nº 2348-5, Professor G4 - Área I, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; cinco (05) avanços, equivalente a 25% (art. 118); gratificação adicional de 19% (art. 122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 52.928.

**NELZA MARINA SUSIN RIBEIRO**, matrícula nº 810-9, Professor G4 - Área I, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; oito (08) avanços, equivalente a 40% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); função gratificada de símbolo FG-3 incorporada, no percentual de 100% (art. 127); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.052.

**AMELIA BERNARDES CANANI**, matrícula nº 0922-9, Professor G4 - Área I, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; oito (08) avanços, equivalente a 40% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.002.

**MARIA ZITA CASTILHOS DOS SANTOS**, matrícula nº 1032-4, Professor G4 - Área II, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; oito (08) avanços, equivalente a 40% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.028.

- Conforme o artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal:

**NEURA DE ALMEIDA BORGES**, matrícula nº 0925-3, Professor G4 - Área I, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; nove (09) avanços, equivalente a 45% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); adicional noturno incorporado (art. 239); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 55.185.

**JOSÉ NOREDI DE BRITTO**, matrícula nº 0649-1, Operador de Máquinas, padrão 06, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; dez (10) avanços, equivalente a 50% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); adicional de insalubridade incorporado em grau médio, no percentual de 20% (art. 239); função gratificada de símbolo FG-8 incorporada, no percentual de 40% (art. 127); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 55.802.

**NILSON MARCELINO DE FREITAS**, matrícula nº 562-2, Operário, Padrão 01, Secretaria Municipal dos Transportes, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; dez (10) avanços, equivalente a 50% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); adicional de insalubridade incorporado em grau médio, no percentual de 20% (art. 161); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 48.872.

**ALVINO EUZÉBIO DE BRITTO**, matrícula nº 1643-8, Operário, Padrão 01, Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; seis (06) avanços, equivalente a 30% (art. 118); gratificação adicional de 19% (art. 122); adicional de insalubridade incorporado em grau médio, no percentual de 20% (art. 161); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 49.157.

**CHRISTINA BARCAROLLO**, matrícula nº 1594-6, Serviçal, Padrão 01, Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; seis (06) avanços, equivalente a 30% (art. 118); gratificação adicional de 19% (art. 122); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 47.555.

**ADÃO PADILHA DA SILVA**, matrícula nº 0661-0, Vigilante, Padrão 02, Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; dez (10) avanços, equivalente a 50% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 52.804.

**JOÃO MARIA ALVES DA SILVEIRA**, matrícula nº 0589-4, Operador de Máquinas, Padrão 06, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; onze (11) avanços, equivalente a 55% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); função gratificada de símbolo FG-2 incorporada, no percentual de 100% (art. 127); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.083.

**LUIZ CARLOS ZINI**, matrícula nº 0872-9, Almoxarife, Padrão 07, Secretaria Municipal dos Transportes, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; dez (10) avanços, equivalente a

**DOLARIA MARIA ORLANDI**, matrícula nº 1354-4, Agente de Serviços Complementares, Padrão 04, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; oito (08) avanços, equivalente a 40% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); adicional de insalubridade incorporado em grau médio, no percentual de 20% (art. 239); função gratificada de símbolo FG-2 incorporada, no percentual de 100% (art. 127); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.064.

**DARCI KIRKA**, matrícula nº 1068-5, Pedreiro, Padrão 06, Secretaria Municipal dos Transportes, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; nove (09) avanços, equivalente a 45% (art. 118); gratificação adicional de 35% (art. 122); adicional de insalubridade incorporado em grau médio, no percentual de 20% (art. 239); função gratificada de símbolo FG-2 incorporada, no percentual de 100% (art. 127); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 55.992.

**NIVES MARIA MENCH BRESSAN**, matrícula nº 0978-4, Professor GI - Área I, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; oito (08) avanços, equivalente a 40% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.002.

**ANTONIO PACHECO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0764-1, Operário Especializado, Padrão 02, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; nove (09) avanços, equivalente a 45% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); adicional de insalubridade incorporado em grau médio, no percentual de 20% (art. 239); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 55.983.

**RENATO JÚLIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 52.610, retifica a Portaria nº 42.575 e determina a revisão de proventos do servidor inativo.

**ADÃO CÂNDIDO DA SILVA**, Portaria nº 52.611, retifica a Portaria nº 40.823 e determina a revisão de proventos do servidor inativo.

**RENATO JÚLIO DE OLIVEIRA**, Portaria nº 52.610, retifica a Portaria nº 42.575 e determina a revisão de proventos do servidor inativo.

**MARIO FERNANDES DA SILVA**, Portaria nº 50.196, determina a revisão de proventos do servidor inativo.

#### REVISÕES:

**SABINA ANTONIETA DALL'ALBA**, Portaria nº 55.116, revisa a Portaria nº 50.306.

**ROSA MARIA LUCIANO**, Portaria nº 55.085, revisa a Portaria nº 48.926.

**BEATRIZ MARIA GIL DE OLIVEIRA**, Portaria nº 54.746, revisa a Portaria nº 46.431.

**ELISEU ANTONIO DE BARROS CARDOSO**, Portaria nº 55.240, revisa a Portaria nº 45.684.

**TORNA INSUBSTANTE E RETIFICA PORTARIAS:**  
**RUTH HELOISA DE ANDRADE**, Portaria nº 56.124, torna insubsistente a Portaria nº 54.542 e retifica a Portaria nº 44.560.

**ADÃO PADILHA DA SILVA**, Portaria nº 56.128, torna insubsistente a Portaria nº 54.980 e retifica a Portaria nº 52.804.

**NELSON JOSÉ GONÇALVES**, Portaria nº 56.118, torna insubsistente a Portaria nº 54.983 e retifica a Portaria nº 48.100.

**CHRISTINA BARCAROLLO**, Portaria nº 56.119, torna insubsistente a Portaria nº 54.961 e retifica a Portaria nº 47.555.

**NELSON DE SOUZA**, Portaria nº 56.122, torna insubsistente a Portaria nº 54.730 e retifica a Portaria nº 41.332.

**OTACÍLIO ALVES PAIM**, Portaria nº 56.057, torna insubsistente a Portaria nº 54.064 e retifica a Portaria nº 43.232.

**ANTONIO DE LIMA FREIRE**, Portaria nº 56.054, torna insubsistente a Portaria nº 54.257 e retifica a Portaria nº 43.423.

**FIORAVANTE MOSCHEN**, Portaria nº 56.056, torna insubsistente a Portaria nº 53.349 e retifica a Portaria nº 43.186.

**EMILIO ANTONIO DO NASCIMENTO**, Portaria nº 56.055, torna insubsistente a Portaria nº 54.062 e retifica a Portaria nº 40.305.

#### RETIFICAÇÕES:

**IARA MARIA DA SILVEIRA SOARES**, Portaria nº 56.130, retifica as Portarias nº 54.950 e 52.928.

**NILSON MARCELINO DE FREITAS**, Portaria nº 56.131, retifica as Portarias nº 54.977 e 48.782.

**IVAN STEINMETZ**, Portaria nº 56.117, retifica as Portarias nº 53.604 e 45.346.

**MIGUEL MONTEIRO PEREIRA**, Portaria nº 56.121, retifica as Portarias nº 53.604 e 45.346.

**ALVINO EUZÉBIO DE BRITTO**, Portaria nº 56.125, retifica as Portarias nº 49.157 e 54.966.

**ADÃO CÂNDIDO DA SILVA**, Portaria nº 56.126, retifica as Portarias nº 54.685; 52.611 e 40.823.

**LÉA ANGELINA DEBONI DE JESUS**, Portaria nº 56.129, retifica a Portaria nº 43.537.

**JOÃO NEVES DA ROCHA**, Portaria nº 56.132, retifica as Portarias nº 54.952; 54.233 e 42.574.

**VERGÍLIO JOSÉ TRENTIN**, Portaria nº 56.127, retifica a Portaria nº 39.933.

**JOÃO SOTORIVA**, Portaria nº 56.084, retifica a Portaria nº 54.563.

**ROSA MARIA LUCIANO**, Portaria nº 55.085, retifica a Portaria nº 48.926.

**SABINA ANTONIETA DALL'ALBA**, Portaria nº 55.116, retifica a Portaria nº 50.306.

**BEATRIZ MARIA GIL OLIVEIRA**, Portaria nº 49.949, retifica a Portaria nº 46.431.

**VILMAR DO CARMO AMARAL**, Portaria nº 56.133, retifica as Portarias nº 49.968 e 41.620.

**NELSON DE SOUZA**, Portaria nº 9.612, retifica a Portaria nº 2.769.

**IRACY FEIJÓ DE OLIVEIRA**, Portaria nº 55.957, retifica a Portaria nº 43.739.

**OLIVO PEDRO RECH**, Portaria nº 53.350, retifica as Portarias nº 49.790 e 49.791.

**NORBERTO CARVALHO CRUXEN**, Portaria nº 56.053, retifica a Portaria nº 45.639.

#### REVOGAÇÕES:

**PEDRO FERRANTI**, Portaria nº 49.926, revoga a Portaria nº 44.061.

#### EXCLUSÃO POR FALECIMENTO:

**VERGÍLIO JOSÉ TRENTIN**, Portaria nº 7.628, exclui do quadro de servidores inativos do Município, por falecimento.

#### DECLARA SERVIDOR ESTÁVEL:

**MÁRCIA REGINA DOS SANTOS**, Portaria nº 8.213, declara estável no Serviço Público Municipal.

**VILMAR BENTO DA ROSA**, Portaria nº 8.233, decl

**MARIA LEONI ROCKEMBACK**, Portaria nº 55.118, revisa a Portaria nº 45.685.  
**VILMA RODRIGUES DE MORAIS BALDASSO**, Portaria nº 55.081, revisa a Portaria nº 46.564.  
**ROSALINA PIOVESAN**, Portaria nº 55.088, revisa a Portaria nº 45.652.  
**LICYARA MARIA MIDON**, Portaria nº 55.138, revisa a Portaria nº 46.920.  
**MARIA CLEUSA DOS SANTOS DE PAULA**, Portaria nº 55.100, revisa a Portaria nº 46.992.

**APOSENTADORIAS**

- Conforme o artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal:

**MAXIMILIANO CAPELINI**, matrícula nº 0319-0, Operário, Padrão 01, Secretaria Municipal da Agricultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Municipal nº 2.276/76; onze (11) avanços, equivalente a 55% (art. 126), dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 8º da Lei Municipal nº 3.499/90); gratificação adicional de 25% (art. 133); parcela autônoma (art. 41, da Lei nº 2.266/75); regime de trabalho de 44 horas semanais. Portaria nº 43.387.

**MARIA MARGOT DALSOITO**, matrícula nº 0983-0, Técnico em Contabilidade, Padrão 10, Secretaria Municipal da Fazenda, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; oito (08) avanços, equivalente a 40% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); Função Gratificada de símbolo FG-8 incorporada, no percentual de 100% (art. 127); parcela autônoma (art. 41 da Lei nº 2.266/75); regime de trabalho de 33 horas semanais. Portaria nº 50.047.

**ALEXANDRE PEREIRA DE MORAES**, matrícula nº 0417-0, Operário, Padrão 01, Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; doze (12) avanços, equivalente a 60% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); Função Gratificada de símbolo FG-02 incorporada, no percentual de 100% (art. 127); adicional de insalubridade em grau médio incorporado, no percentual de 20% (art. 161); parcela autônoma (art. 41, Lei nº 2.266/75); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 54.995.

**LIBERAL ECHER**, matrícula nº 6613-3, Apontador, Padrão 04, Secretaria Municipal da Agricultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; doze (12) avanços, equivalente a 60% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); Função Gratificada de símbolo FG-02 incorporada, no percentual de 100% (art. 127); adicional de insalubridade em grau médio incorporado, no percentual de 20% (art. 161); parcela autônoma (art. 41, Lei nº 2.266/75); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 55.002.

- Conforme o artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição Federal:

**TEREZINHA MARIA FRANZEN GIORDANI**, matrícula nº 1373-0, Professor GI - Área I, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; oito (08) avanços, equivalente a 40% (art. 118); gratificação adicional de 35% (art. 122); Função Gratificada de símbolo FG-3 incorporada, no percentual de 100% (art. 127); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 49.760.

- Conforme o artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal:

**IVONE THEREZINHA KUWER**, matrícula nº 5008-3, Auxiliar Geral, Padrão 02, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; nove (09) avanços, equivalente a 45% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 49.815.

**EREMY PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1642-0, Vigilante, Padrão 02, Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; cinco (05) avanços, equivalente a 25% (art. 118); gratificação adicional de 19% (art. 122); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 49.309.

**INEZ MARIA VERONEZE**, matrícula nº 1991-7, Professor G4 - Área I, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; seis (06) avanços, equivalente a 30% (art. 118); gratificação adicional de 19% (art. 122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 54.809.

**ANTONIO ROQUE KLEIN**, matrícula nº 4059-2, Professor G3 - Área I, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; oito (08) avanços, equivalente a 40% (art. 118); gratificação adicional de 19% (art. 122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 54.991.

**Dr. Mario David Vanin**  
Prefeito Municipal

**Dr. Cláudio Luiz Pessôa de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL****DECRETO N° 8.370**

de 19 de julho de 1995.

Estabelece a padronização da frota de veículos do Gabinete Municipal.

**DR. MARIO DAVID VANIN**, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os ditames do artigo 15, inciso I, da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e com base no processo administrativo nº 09.935-0,

de 28.06.95,  
 Considerando a conveniência de padronização para economia de custos de manutenção e assistência técnica;  
 Considerando a necessidade de ser mantido uma linha de veículos que perdure no tempo;  
 Considerando a necessidade de veículos com bom espaço interno;  
 Considerando que veículos do Gabinete devem oferecer conforto, vez que visam deslocar autoridades das mais diversas esferas;  
 Considerando que os veículos devem oferecer boa estabilidade e performance (peso/potência);  
 Considerando que requerem boa capacidade de carga;  
 Considerando a linha de veículos que atualmente atende ao Gabinete Municipal;  
**DECRETA:**  
 Art. 1º. Fica instituída a Linha **Chevrolet**, como linha-padrão dos veículos que atendem ao Gabinete Municipal.  
 Art. 2º. Registre-se e publique-se.  
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.  
 Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**, em 19 de julho de 1995.

**Dr. Mário David Vanin**  
Prefeito Municipal

**Jimmy Rodrigues**  
Secretário-Geral

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL****LEI N° 4.299 de 10 de julho de 1995.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar para o custeio de campanhas publicitárias e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.  
 Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no montante de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o custeio de campanhas publicitárias de caráter educativo, informático e de orientação social, visando a cobrança da Dívida Ativa e de tributos municipais, assim como para estimular o pagamento do ICMS no Município.

Art. 2º. O Valor autorizado no artigo anterior fica enquadrado na seguinte classificação orçamentária:

0205 - SECRETARIA GERAL

03000000 - Administração e Planejamento

03070000 - Administração

03070230 - Divulgação Oficial

03070232.012 - Publicidade da Prefeitura

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ... R\$ 150.000,00

Art. 3º. Para dar suporte financeiro à despesa autorizada por esta Lei serão utilizados os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. As campanhas a serem veiculadas terão a assinatura conjunta do Poder Executivo e da Câmara de Vereadores, mediante textos aprovados previamente pelos chefes de ambos os Poderes.

Art. 5º. O Poder executivo fica autorizado a movimentar recursos correspondentes e a adotar todas as medidas administrativas visando o perfeito cumprimento desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**, em 10 de julho de 1995.

**Dr. Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL****DECRETO N° 8.364**

de 14 julho de 1995.

Cria Assessoria de Informática na Estrutura Orgânico-funcional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e dá outras providências.

**Dr. Mário David Vanin**, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições de seu cargo e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.280, de 5 julho de 1995,

**DECRETA:**

Art. 1º - É criada a Assessoria de Informática (ASI), vinculada diretamente ao Diretor-Geral, a qual passa a integrar a estrutura orgânico-funcional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE.

Art. 2º - Ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.028, de 30 de junho de 1976, que trata da Estrutura Básica do SAMAE fica acrescida a Assessoria de Informática (ASI), assim estruturada:

— Serviço de Desenvolvimento de Sistemas (SDS), ao qual caberá:

Analizar, projetar, implementar, implantar e manter os sistemas de informática; treinar os usuários e acompanhar a utilização dos sistemas de informática; orientar o desenvolvimento das atividades acima, quando houverem outros responsáveis pela execução dos mesmos.

— Serviço de Operação de Sistemas (SOS), ao qual caberá:

Operar, configurar e providenciar a instalação e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, bem como o treinamento para os usuários; apoiar os usuários na utilização de softwares através de treinamento e assessoramento; providenciar a instalação, atualização, configuração e manutenção destes softwares.

Art. 3º - Constituem áreas de atuação da Assessoria de Informática (ASI), as seguintes:

- I- Plano Diretor de Informática;
- II- Sistemas de Informática;
- III- Equipamentos de Informática;
- IV - Treinamentos em Informática;
- V - Atendimento a Usuários de Sistemas e Equipamentos de Informática.

Art. 4º - Compete à Assessoria de Informática:

I - Planejar e executar o desenvolvimento de sistemas de informática para atender as necessidades do SAMAE;

II - Dimensionar e especificar os equipamentos de informática adequados para atender as necessidades do SAMAE;

III - Elaborar e manter um Plano Diretor de Informática;

IV - Manter e operar os sistemas e equipamentos de informática de acordo com as necessidades do SAMAE;

V - Dar treinamento ao pessoal do SAMAE para utilizar de maneira correta os sistemas e equipamentos de informática;

VI - Dar assistência às outras unidades do SAMAE no que se relacionar à informática.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**, em 14 de junho de 1995.

**Dr. Mário David Vanin**  
Prefeito Municipal

**Jimmy Rodrigues**  
Secretário-Geral

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL****DECRETO N° 8.380**

de 09 de agosto de 1995.

Revoga o Decreto nº 7.968, de 28 de dezembro de 1993.

**DR. MÁRIO DAVID VANIN**, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 7.968, de 28 de dezembro de 1993, que declarou de utilidade pública áreas de terras de propriedade de Mansueto Perini e Outros e Víctorio José Bisol.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**, em 09 de agosto de 1995.

**Dr. Mário David Vanin**  
Prefeito Municipal

**Jimmy Rodrigues**  
Secretário-Geral

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL****DECRETO N° 8.379 de 09 de agosto de 1995.**

Declara "Local de Interesse Turístico", Água Azul, no Distrito de Santa Lúcia do Piai.

**Dr. Mário David Vanin**, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, com fundamento na Lei Municipal nº 3.669, de 12 de junho de 1991; e na Lei Federal nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, no uso de suas atribuições,

Considerando ser meta da atual Administração, o desenvolvimento turístico;

Considerando ser o turismo agente de cultura e lazer para o cidadão e sua família;

Considerando ser Água Azul um referencial histórico-cultural do Município de Caxias do Sul;

Considerando ter sido, no local, morto o Pe. Cristóvão de Mendoza, missionário e defensor de nossos indígenas;

Considerando ser o local, continuadamente frequentado por turistas e peregrinos,

**DECRETA:**

Art. 1º - É declarado "Água Azul" local de Interesse Turístico. Parágrafo Único. Constitui "Local de Interesse Turístico" a fonte denominada "Água Azul", num raio de 150 (cento e cinquenta) metros da mesma, bem como o arroio originário, denominado Manangava e suas margens, numa extensão de 100 (cem) metros, desde a extremidade do raio até a ponte construída sobre o referido arroio na estrada que vai à Santa Lúcia do Piai, bem assim a capela existente na localidade.

Art. 2º - No local, o solo não poderá ser parcelado, alterado o ambiente natural nem construído, sem autorização expressa e por escrito do Poder Público Municipal, sob

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### RESOLUÇÃO DE MESA N. 78/A

Concede licença ao Vereador Pedro Panazzolo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 17, inciso VII, e 72, inciso I e parágrafos 2. e 3. do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

#### CONSIDERANDO

Requerimento encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul pelo Vereador Pedro Panazzolo, da Bancada do PPR, pedindo licença da vereança pelo espaço de trinta dias, a contar de 25 de abril de 1995; atestado que acompanha o requerimento, firmado pelo médico João Borges Fortes Filho, de que o requerente foi submetido a cirurgia no olho direito, devendo permanecer afastado de suas atribuições profissionais pelo espaço de trinta dias; que o requerimento, conforme dispõe o Regimento Interno, foi lido no Expediente da Sessão do dia 02 de maio de 1995; estarem cumpridos os requisitos regimentais para encaminhamento do pedido de licença;

#### EESOLVE

Art. 1. Acolher o pedido de licença pelo prazo de trinta dias, a contar de 25 de abril de 1995, providenciando-se na imediata convocação do suplente da Bancada do Partido Progressista Reformador - PPR.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 03 de maio de 1995.

VEREADOR GETÚLIO PAULO DEMORI,

PRESIDENTE.

cont. assin. referentes à Resolução de Mesa n. 78/A

VEREADOR ODIR MIGUEL FERRONATO,

1º VICE-PRESIDENTE.

VEREADOR ODIR FRIZZO,

2º VICE-PRESIDENTE.

VEREADOR EGÍDIO BASSO,

1º SECRETÁRIO.

VEREADOR KALIL SEHBE NETO,

2º SECRETÁRIO.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### RESOLUÇÃO DE MESA N. 79/A

Designa representação para participar do 1º Fórum de Administração Pública Cidade de Curitiba, que se realizará dos dias 09 a 12 de maio de 1995.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando de suas atribuições e amparada nas disposições orgânicas e regimentais,

#### RESOLVE

Art. 1º Designar representação de até três Vereadores para participar do 1º Fórum de Administração Pública Cidade de Curitiba, que se realizará nos dias 09 a 12 de maio de 1995, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º Será concedido a cada Vereador o valor correspondente a cinco diárias conforme legislação vigente nesta data, bem como o custo de inscrição e das despesas de transporte.

Art. 3º Para fins de remuneração será computada presença aos vereadores indicados para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de mesa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 08 de maio de 1995.

VEREADOR GETÚLIO PAULO DEMORI,

PRESIDENTE

VEREADOR ODIR FERRONATO,

1º VICE-PRESIDENTE.

VEREADOR ODIR FRIZZO,

2º VICE-PRESIDENTE.

VEREADOR EGÍDIO BASSO,

1º SECRETÁRIO.

VER. KALIL SEHBE NETO,

2º SECRETÁRIO.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### RESOLUÇÃO DE MESA N. 80/A

Designa representação para participar do Seminário Organização da Ação Social nos Municípios, que se realizará de 17 a 19 de maio de 1995, na cidade de Curitiba - PR.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando de suas atribuições e amparada nas disposições orgânicas e regimentais,

#### RESOLVE

Art. 1º Designar representação de até três Vereadores para participar do Seminário Organização da Ação Social nos Municípios, que se realizará no período de 17 a 19 de maio de 1995,

na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º Será concedido a cada Vereador o valor correspondente a quatro diárias, conforme legislação vigente nesta data, bem como o custo de inscrição e das despesas de transporte.

Art. 3º Para fins de remuneração será computada presença aos Vereadores indicados para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de mesa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 15 de maio de 1995.

VEREADOR GETÚLIO PAULO DEMORI,

PRESIDENTE

VEREADOR ODIR FERRONATO,

1º VICE-PRESIDENTE.

VEREADOR ODIR FRIZZO,

2º VICE-PRESIDENTE.

VEREADOR EGÍDIO BASSO,

1º SECRETÁRIO.

VER. KALIL SEHBE NETO,

2º SECRETÁRIO.

cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de junho de 1995.

VEREADOR GETÚLIO PAULO DEMORI,

PRESIDENTE.

VEREADOR ODIR FERRONATO,

1º VICE-PRESIDENTE.

VEREADOR ODIR FRIZZO,

2º VICE-PRESIDENTE.

VEREADOR EGÍDIO BASSO,

1º SECRETÁRIO.

VEREADOR KALIL SEHBE NETO,

2º SECRETÁRIO.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### RESOLUÇÃO DE MESA N. 81/A

Designa representação para participar do Curso Administração Financeira, que se realizará de 23 a 26 de maio de 1995, na cidade de Curitiba - PR.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando de suas atribuições e amparada nas disposições orgânicas e regimentais

#### RESOLVE

Art. 1º Designar representação de até três Vereadores para participar do Curso Administração Financeira, que se realizará no período de 23 a 26 de maio de 1995, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º Será concedido a cada Vereador o valor correspondente a cinco diárias, conforme legislação vigente nesta data, bem como o custo de inscrição e das despesas de transportes.

Art. 3º Para fins de remuneração será computada presença aos Vereadores designados para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de maio de 1995.

VEREADOR GETÚLIO PAULO DEMORI,

PRESIDENTE

VEREADOR ODIR FERRONATO,

1º VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ODIR FRIZZO,

2º VICE-PRESIDENTE

VEREADOR EGÍDIO BASSO,

1º SECRETÁRIO

VER. KALIL SEHBE NETO,

2º SECRETÁRIO.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### RESOLUÇÃO DE MESA N. 84/A

Designa representação para participar do XXXIII Encontro Nacional de Vereadores, que se realizará de 26 a 28 de junho de 1995, em Brasília - DF.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando de suas atribuições e amparada nas disposições orgânicas e regimentais

Art. 1º Designar representação de dois Vereadores para participar do XXXIII Encontro Nacional de Vereadores, que se realizará no período de 26 a 28 de junho de 1995, em Brasília - DF.

Art. 2º será concedido a cada Vereador o valor correspondente a quatro diárias, conforme legislação vigente nesta data, bem como o custo de inscrição e das despesas de transporte aéreo.

Art. 3º Para fins de remuneração será computada presença aos Vereadores designados para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 14 de junho de 1995.

VEREADOR GETÚLIO PAULO DEMORI,

PRESIDENTE

VEREADOR ODIR FERRONATO,

1º VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ODIR FRIZZO,

2º VICE-PRESIDENTE

VEREADOR EGÍDIO BASSO,

1º SECRETÁRIO

VER. KALIL SEHBE NETO,

2º SECRETÁRIO.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### RESOLUÇÃO DE MESA N. 82/A

Prorroga prazo de vigência da Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica do Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando de suas atribuições e amparada nas disposições orgânicas e regimentais, e atendendo ainda que o que dispõe o Requerimento n. 73/95.

#### RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica Municipal que objetiva aprimorar o texto constitucional, pelo prazo de seis (06) meses.

Art. 2º Fazem parte da referida Comissão os Vereadores elencados no art. 1 da Resolução de Mesa n. 38-A, de 25 de agosto de 1993.

Art. 3º Esta Resolução de mesa entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 08 de junho de 1995.

VEREADOR GETÚLIO PAULO DEMORI,

PRESIDENTE

VEREADOR ODIR FERRONATO,

1º VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ODIR FRIZZO,

2º VICE-PRESIDENTE

VEREADOR EGÍDIO BASSO,

1º SECRETÁRIO

VER. KALIL SEHBE NETO,

2º SECRETÁRIO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 21 de junho de 1995.

VEREADOR GETÚLIO PAULO DEMORI,

PRESIDENTE

VEREADOR ODIR FERRONATO,

1º VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ODIR FRIZZO,

2º VICE-PRESIDENTE

VEREADOR EGÍDIO BASSO,

1º SECRETÁRIO

VER. KALIL SEHBE NET

# JORNAL DO MUNICÍPIO

vogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 22 de junho de 1995.  
VEREADOR GETÚLIO PAULO DEMORI,  
PRESIDENTE  
VEREADOR ÓDIR FERRONATO,  
1º VICE-PRESIDENTE.  
VEREADOR ÓDIR FRIZZO,  
2º VICE-PRESIDENTE.  
VEREADOR EGÍDIO BASSO,  
1º SECRETÁRIO.  
VER. KALIL SEHBE NETO,  
2º SECRETÁRIO.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### RESOLUÇÃO DE MESA N. 87/A

Designa representação para participar do XII SEMINÁRIO ESTADUAL DE VEREADORES E 3. REUNIÃO DE PRESIDENTES DE CÂMARAS DO RIO GRANDE DO SUL, a realizar-se nos dias 03 e 04 de junho de 1995, em Porto Alegre - RS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando de suas atribuições e amparada nas disposições orgânicas e regimentais.

RESOLVE

Art. 1º Designar representação de um Vereador para participar do XII SEMINÁRIO ESTADUAL DE VEREADORES E 3. REUNIÃO DE PRESIDENTES DE CÂMARAS DO RIO GRANDE DO SUL, a realizar-se nos dias 03 e 04 de junho de 1995, em Porto Alegre - RS.

Art. 2º Será concedido ao Vereador designado para esta representação o valor correspondente a uma diária simples e uma diária com pernoite, conforme legislação vigente nesta data, bem como o custo de inscrição e das despesas de transporte.

Art. 3º Para fins de remuneração será computada presença ao Vereador indicado para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 21 de junho de 1995.

VEREADOR GETÚLIO PAULO DEMORI,  
PRESIDENTE

VEREADOR ÓDIR FERRONATO,  
1º VICE-PRESIDENTE.

VEREADOR ÓDIR FRIZZO,  
2º VICE-PRESIDENTE.

VEREADOR EGÍDIO BASSO,  
1º SECRETÁRIO.

VER. KALIL SEHBE NETO,  
2º SECRETÁRIO.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### RESOLUÇÃO DE MESA N. 88/A

Designa representação para participar da Comissão Especial da Reforma Constitucional, da União dos Vereadores do Rio Grande do Sul - UVERGS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando de suas atribuições e amparada nas disposições orgânicas e regimentais.

RESOLVE

Art. 1º Designar o Vereador Guerino Pisoni Netto para representar o Legislativo Caxiense na Comissão Especial da Reforma Constitucional, da União dos Vereadores do Rio Grande do Sul - UVERGS.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data, revogadas na data de sua promulgação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 05 de julho de 1995.

VEREADOR GETÚLIO PAULO DEMORI,  
PRESIDENTE

VEREADOR ÓDIR FERRONATO,  
1º VICE-PRESIDENTE.

VEREADOR ÓDIR FRIZZO,  
2º VICE-PRESIDENTE.

VEREADOR EGÍDIO BASSO,  
1º SECRETÁRIO.

VER. KALIL SEHBE NETO,  
2º SECRETÁRIO.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### RESOLUÇÃO DE MESA N. 89/A

Dispõe sobre cópias xerográficas e ligações telefônicas.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno.

Art. 1º Fixar em duas mil e quatrocentas cópias xerográficas a quota para cada Bancada com assento nesta Câmara Municipal e em igual número para cada Vereador, por semestre.

Parágrafo único. A quantidade de cópias que exceder o número fixado no "caput" será cobrada do Líder de Bancada, através de desconto em folha de pagamento, adotando-se o valor cobrado pela Universidade de Caxias do Sul para cada cópia.

Art. 2º Fixar para cada Vereador, por mês, o valor de 6 (seis) VRMS - Valores de Referência Municipal - a título de ligações telefônicas, sendo o Vereador que exceder esse limite pagará a diferença, descontada através da folha de pagamento.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao primeiro semestre de 1995.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 11 de julho de 1995.

VEREADOR GETÚLIO PAULO DEMORI,  
PRESIDENTE

VEREADOR ÓDIR FERRONATO,  
1º VICE-PRESIDENTE.

VEREADOR ÓDIR FRIZZO,  
2º VICE-PRESIDENTE.

VEREADOR EGÍDIO BASSO,  
1º SECRETÁRIO.

VER. KALIL SEHBE NETO,  
2º SECRETÁRIO.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### PORTARIAS

#### ASSUNTO

Nº

536/95 - Exonera assessora política, Gisele Basso, do cargo, a pedido. 10.04.95

537/95 - Exonera o servidor Rudimar Caberlon do cargo de Assessor de Bancada, do PT, e o nomeia para o cargo de Auxiliar de Bancada. 17.04.95

538/95 - Exonera a servidora Silvana Teresa Pirolli do cargo de Auxiliar de Bancada do PT e a nomeia para o cargo de Assessora de Bancada. 17.04.95

539/95 - Aposenta servidor, Guiomar Chies, com proventos proporcionais. 19.04.95

540/95 - Retifica averbado de tempo de serviço da servidora Adi Loch Vieira. 17.04.95

541/95 - Converte licença-prêmio da servidora Maria Munaro Moschen em tempo de serviço. 17.04.95

542/95 - Nomeia Anna Maria Giacomet Lenhart para o cargo de Assessora política do Ver. Egidio Basso. 18.04.95

543/95 - Nomeia para Diretor Geral Guiomar Chies. 19.04.95

544/95 - Concede gratificação de representação à Direção Geral. 19.04.95

545/95 - Concede férias aos servidores: Adivandro Rech, Renato Hoffmann, Roberto Brando e Vera L.de Oliveira. 02.05.95

546/95 - Concede férias à servidora Odila Uez. 02.05.95

547/95 - Convoca servidoras para "reti": Jacira de Sant'Ana e Vera Beatriz Teixeira Meirelles Rassier, por 30 dias; Fátima Maria de Andrade Trevisol e Maria Gladis Masotti, por 15 dias. 02.05.95

548/95 - Revoga a portaria 528/95, a contar de 1º de maio, que convocava a servidora Adi L.Vieira para "reti". 03.05.95

549/95 - Convoca o servidor Vladimir Candeia para "reti" por 60 dias. 03.05.95

550/95 - Revoga a portaria 399, de 02.05.94 e designa a servidora Laura Frasson Amalcabúrio, a contar de 1º.05.95, chefe do setor de taquigrafia. 03.05.95

551/95 - Revoga portaria 429/94 e designa o servidor Luiz Carlos Telles de Mello chefe do setor de transporte. 09.05.95

552/95 - Concede licença-prêmio à servidora Sandra Maria Zanella de Camargo. 10.05.95

553/95 - Designa a servidora Fátima Maria de Andrade Trevisol responsável pela elaboração das licitações, durante o corrente ano. 10.05.95

554/95 - Exonera Cleusa Maria Moraes dos Santos do cargo de auxiliar de Bancada. 12.05.95

555/95 - Nomeia Rosane Maria de Azevedo Fonseca para o cargo de auxiliar da Bancada do PMDB. 12.05.95

556/95 - Convoca servidor Luiz Carlos Telles de Mello para "reti" por 15 dias. 16.05.95

557/95 - Concede férias à servidora Geni Salete Onzi. 29.05.95

558/95 - Concede licença-prêmio à servidora Vera Beatriz Teixeira Meirelles Rassier. 29.05.95

559/95 - Concede licença-prêmio à servidora Sandra Maria Panazzolo. 29.05.95

560/95 - Convoca servidores para "reti": Cleusa M.Paim de Abreu, Maria Gladis Masotti, Suzana Fátima Maschio e Vilmar Silvério Pinto, por 30 dias. 01.06.95

## DÍVIDA ATIVA

A Secretaria da Fazenda está parcelando seus débitos com o Município.

O IPTU, O ISS, IVVC e a TAXA DE LOCALIZAÇÃO

lançados em DÍVIDA ATIVA, estão sendo parcelados.

Ligue-nos - Fone 228.2344, ramais 141 e 179, das 12.30 às 17.00hs.